



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.104 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

27 de maio de 2025 (Terça-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2900 DE 16 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO GRUPEMTO DE RONDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de junho de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e especializar a Guarda Civil Municipal de Seropédica para proteção do ambiente escolar, promovendo a segurança de alunos, professores, servidores e demais frequentadores das unidades de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estruturação e gestão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Segurança e Ordem Pública do Município de Seropédica, em especial o Art. 8º, que autoriza a criação de Grupamentos Especializados da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento do Grupamento de Ronda Escolar, criado no âmbito da Guarda Civil Municipal de Seropédica, com o objetivo de exercer a proteção do ambiente escolar, promover a segurança, orientação e apoio de alunos, professores, servidores e demais frequentadores das unidades de ensino;

Art. 2º O Grupamento da Guarda Civil Municipal, denominado como Grupamento de Ronda Escolar, será composto por até 10 (dez) integrantes efetivos, devidamente capacitados na forma do art.4º e demais atualizações julgadas pertinentes;

§1º – Havendo conveniência da Administração Pública, observando-se a efetiva necessidade e disponibilidade do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, o número poderá ser reduzido para até 04 (quatro) integrantes efetivos.

Art. 3º Compete ao Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Municipal de Seropédica:

I – Atuar na proteção do ambiente escolar, promovendo a segurança de alunos, professores, servidores e demais frequentadores das unidades de ensino;

II – Realizar rondas periódicas nas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com planejamento estratégico definido pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Acompanhar situações de violência escolar, bullying, tráfico de drogas, evasão escolar e outras ocorrências que comprometam a segurança e a integridade da comunidade escolar;

IV – Desenvolver ações educativas e palestras sobre temas como cidadania, prevenção à violência, direitos humanos, trânsito e meio ambiente;

V – Apoiar a realização de eventos escolares e atuar em situações de emergência no interior das unidades escolares;

VI – Estabelecer canais permanentes de comunicação com diretores, coordenadores e conselhos escolares, visando a troca de informações e o planejamento conjunto das ações de segurança;

VII – Encaminhar à rede de proteção social casos de vulnerabilidade identificados no contexto escolar, atuando de forma integrada com os órgãos da assistência social, saúde e conselho tutelar;

VIII – Elaborar relatórios periódicos de ocorrências e ações realizadas nas unidades escolares, para fins de planejamento, estatística e avaliação de resultados.

Art. 4º O efetivo designado para o Grupamento de Ronda Escolar deverá passar por formação específica, contemplando temas como:

I – Direitos da criança e do adolescente;

II – Mediação de conflitos;

III – Primeiros socorros;

IV – Comunicação não violenta;

V – Noções de psicologia infanto-juvenil e proteção escolar.

Art. 5º A gratificação remuneratória dos servidores integrantes do Grupamento de Ronda Escolar será paga em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento base do Guarda Civil Municipal, conforme previsto no Art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 015/2025.

§1º – O adicional será pago mensalmente aos integrantes do grupamento, discriminado no contracheque, livre de qualquer desconto referente ao Imposto de Renda ou outro tributo, sendo compensação exclusiva pelas funções desempenhadas.

Art. 6º As atividades do Grupamento de Ronda Escolar serão coordenadas por servidor designado pelo Inspetor Geral como coordenador do grupamento, na forma do art.8º, que deverá emitir relatórios periódicos sobre as ações realizadas, visando aprimorar as estratégias de proteção do ambiente escolar.

Art. 7º Atos do comando da Guarda Civil Municipal de Seropédica regulamentarão o serviço do Grupamento de Ronda Escolar no âmbito interno da instituição.

Art. 8º A designação dos servidores que deverão compor o Grupamento de Ronda Escolar será realizada pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, através de portaria publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



PORTARIA Nº 501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Governo.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.074/2023. (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS EXPEDIENTES DA CONTRATANTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ)

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do 1º termo aditivo do contrato nº 007/2024, referente ao processo administrativo nº 14.074/2023.

- 1) Anderson Claudio Nogueira dos Santos – Cargo: Subsecretário de Governo de Publicações Institucionais – Mat. 290433632;
- 2) Camila Francisco da Silva – Cargo: Diretora de Atos Oficiais – Mat. 290433634;
- 3) Lucio Tunala Resende – Cargo: Subsecretário de Governo – Mat. 290433633.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2025.

Seropédica, 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO ADITIVO Nº 01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- IOERJ, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, inscrito no CNPJ nº 01.604.139/0001-07, endereço Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica- RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo, Sr. **FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº 11.072.530-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.748.797-31 e a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, com sede na Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por Diretor-Presidente **OSWALDO BERGE FILHO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 800.178.277-87, portador do documento de identidade nº 05524310-9, expedido pelo IFP/RJ, e por seu Diretor Industrial **JEFFERSON WOLDAYNSKY**, brasileiro, casado, bacharel em Administração, inscrito no CPF sob o nº 676.454.886-20, portador do documento de identidade nº 04376605507, expedido pelo DETRAN/RJ, **RESOLVEM**, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2021**, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2024, da necessidade de darmos continuidade ao serviço relativo à prestação de serviços contínuos de publicação de atos e expedientes da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Parte IV MUNICIPALIDADE, observada a legislação normativa pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/03/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 04.122.002.2.798

Fonte de Recurso: 1500

Programa de Trabalho: 002

Nota de Empenho: 394/2025

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total das publicações realizadas que poderá chegar ao valor total estimado de **R\$ 104.068,80 (cento e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)** de acordo com sua demanda, na forma prevista no Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo efetuado o pagamento, sucessiva e diretamente, na **Conta Corrente nº 212-7, Agência 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, sob pena de suspensão dos serviços na forma contratada.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de **R\$ 104.068,80 (cento e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratuais ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

- Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **Termo Aditivo**.

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Representante Legal da **CONTRATANTE**

OSWALDO BERGE FILHO
Diretor-Presidente da **CONTRATADA**

JEFFERSON WOLDAYNSKY
Diretor Industrial da **CONTRATADA**

Niterói, 21 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO**, Usuário Externo, em 21/03/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Berge Filho**, Diretor-Presidente, em 21/03/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Woldaynsky**, Diretor Industrial, em 21/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96041944** e o código CRC **310ABD88**.

Referência: Processo nº SEI-150012/000691/2024

SEI nº 96041944

Rua Professor Heitor Carrilho, 81, - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-230
Telefone: 2717-5534 - <http://www.ioerj.com.br/portal/>

Omitido do boletim oficial do dia 21 de março de 2025.

Termo Aditivo 96041944 SEI SEI-150012/000691/2024 / pg. 3

ATO DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025. PROC. Nº 00166.1.1-2022.**

CONTRATO Nº: 01/2022 - 3º Termo Aditivo

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI

CONTRATADO: Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistemas de gerenciamento de consignações em folha de pagamentos presentes nos autos do Proc.0000166.1.13-2022.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de 27/07/2025

ASSINATURA: 22/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000166.1.13-2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

